



# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

### 1 PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, Estado do São Paulo, representada pelo seu Presidente, vereador PATROCÍNIO MONTEIRO FILHO, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 039/2016, de 05/12/2016, atendendo solicitação da Presidência da Casa, e com a devida autorização, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob nº. 001/2016, às 9 horas, do dia 26/12/2016, tendo como objeto a aquisição de 1 (um) veículo automotivo, tipo automóvel, conforme a especificação constante do Anexo II que integra o presente Convite.

1.2 Os envelopes contendo os documentos e a proposta de preço deverão ser protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Bastos, localizado na Rua Presidente Vargas, 488, Centro, Estado de São Paulo, até às 8 horas e 30 minutos do mesmo dia.

### 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL, conforme as especificações contidas no Anexo II desta Tomada de Preços.

2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

### 3 EDITAL

3.1. Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Especificações do Objeto

ANEXO III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vítor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

ANEXO IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e fato superveniente

ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento

3.2. Os interessados poderão obter o Edital na Câmara Municipal de Bastos, sito na Rua Presidente Vargas, 488, Centro, Bastos/SP, ou no endereço eletrônico <http://www.camarabastos.sp.gov.br/Licitacao>.

3.3. A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.4. No mesmo local e horário indicados nos itens 3.2. e 3.3., deste Edital, ou pelo e-mail [contabilidade@camarabastos.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabastos.sp.gov.br), os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão de Licitação.

## 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente Licitação, somente os interessados que possuam CADASTRO na Câmara Municipal de Bastos, válido na data de abertura da presente licitação, ou os cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das postostas.

4.2 Os envelopes contendo as documentações, envelope nº 01, e a proposta de preço, envelope nº 02, deverão ser protocolados até às 8 horas e 30 minutos do dia 26/12/2016.

4.3 Na fase habilitatória, os licitantes deverão apresentar, dentro do envelope nº 01, todas as declarações constantes no item 3.1, exceto o anexo VI - carta de credenciamento, sendo que a ausência da declaração de que a empresa está enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte não a desabilita para a fase seguinte, somente a faz perder os privilégios que esses tipos de empresas possuem e que estão dispostas na Lei Complementar nº 123, atualizada pela Lei Complementar nº 147;

4.4 Além das documentações citadas no item anterior, ainda deverão ser apresentados nesse mesmo envelope:

4.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

4.4.3 - Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.4.4 - Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ou equivalente;

4.4.5 - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.6 - Certidão Negativa de Débitos referente a tributos da União, Estadual e Municipal;

4.4.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

4.6 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.7 Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 Os documentos habilitatórios e a proposta de preço deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, item 1.2, em envelopes devidamente fechados e rubricados pelo representante ou proponente, e protocolados constando o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Veredores:

Adauto Dias do Prado  
Veredor  
Alecir Vitor de Souza  
Veredor  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Veredor  
José Carlos Pereira Alves  
Veredor  
Kléber Lopes de Sousa  
Veredor  
Michel Bessa de Almeida  
Veredor  
Oswaldo Guanais  
Veredor

5.2 A Comissão de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bastos.

5.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura do envelope da fase de habilitação.

5.4 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou todos os documentos da Tomada de Preço e recebeu as informações necessárias sobre o certame;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta condizente com o objeto.

5.5 O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.

5.6 Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

## 6 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o menor preço.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

- Não atender as exigências editalícias;
- Cotar valor inexecuível.

7.4 Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

7.5 - Não serão aceitas propostas alternativas.

## 8 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado no preâmbulo.

8.2 O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

## 9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual;

9.2. O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.4. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. A proposta deverá conter:

a) Preço Global;

b) Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua apresentação;

c) Prazo de entrega de 30 dias, contado a partir da assinatura do contrato.

9.6. A Câmara Municipal de Bastos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto ou tributo adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

9.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

## 10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 A Comissão de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o preço máximo estimado fixado no item 11.1 do presente instrumento;

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;

10.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Não atender as exigências editalícias;
- b) Cotar valor inexequível;

10.4 Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes;

10.5 Não serão aceitas propostas alternativas;

10.6 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

## 11 PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).

## 12 ADJUDICAÇÃO

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Bastos convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador

apresentada e a legislação correspondente;

13.2 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital;

14.2 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 12.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bastos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e multa equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

## 15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e da entrega do bem à Câmara Municipal de Bastos;

15.2 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária 4.4.90.52.52.00 do Orçamento da Câmara Municipal de Bastos referente ao exercício de 2016;

15.3 O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Bastos, ou através de ordem bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento juntando cópia da Nota Fiscal;





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

15.4 O contratado é obrigado, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.

## 16 RECURSOS

16.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

16.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva;

16.4 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

## 17 VIGÊNCIA

17.1 O Contrato terá vigência até o fornecimento de seu objeto.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, ou pelo e-mail [contabilidade@camarabastos.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabastos.sp.gov.br) ou pelos telefones (0xx14) 3478-1601/3478-2777/3478-4099, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização da proposta de preço.

18.2 A Câmara Municipal de Bastos, por meio da Comissão de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio



Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

de fax símile ou e-mail, desde que fornecido pelo interessado.

18.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;

18.4 A Câmara Municipal de Bastos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público;

18.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes;

18.6 À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador

Bastos/SP, em 05 de dezembro de 2016.

  
PATROCÍNIO MONTEIRO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Bastos





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 001/2016

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.135/0001-89, situada na Rua Presidente Vargas, 488, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, vereador Patrocínio Monteiro Filho, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado .....(nome da empresa contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., E-mail: ....., com sede no endereço ....., na cidade de....., Estado ....., na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por .....(nome / cargo / RG/CPF), e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato para a aquisição de um automóvel zero quilômetro, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro com as seguintes especificações: tipo sedan, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor preta, movido a gasolina e álcool (bicombustível) ou gasolina, 4 cilindros, potência mínima de 150 cavalos, 16 válvulas, câmbio automático de 6 velocidades, injeção eletrônica de combustível, direção elétrica; roda de alumínio ou de liga leve compatível com os pneus cujas medidas mínimas são de 205/50 R16, controle de tração e estabilidade, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, 04 portas laterais, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; trava elétrica nas 04 portas, airbag duplo, laterais e de coluna, sistema de freios no mínimo com abs e ebd,

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

#### Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

alarme antifurto, faróis e lanterna de neblina, alerta de colisão frontal, alerta de ponto cego, indicador de distância do veículo da frente, sistema de estacionamento automático, banco do motorista com regulagem elétrica de altura, ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação, abertura do porta malas por controle remoto, câmera de ré, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, desembaçador elétrico do vidro traseiro, vidro elétrico nas 4 portas, banco com revestimento na cor cinza, regulagem de altura dos faróis, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo que informe consumo de combustível, indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus, espelhos retrovisores externos elétricos, tapetes internos de borracha, sistema de áudio com autofalantes.

## CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor único e irrevogável de R\$....., que será efetuado em até cinco dias úteis após a entrega do objeto deste contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias, e o seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

**2.2.** Em caso de atraso no pagamento, ao valor do objeto deste contrato incidirá multa de 2% (dois por cento) por mês de atraso.

## CLÁUSULA 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**3.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos, relativo ao exercício de 2016, de código 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara, 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## CLÁUSULA 4 – DO PRAZO CONTRATUAL

**4.1.** A validade do presente contrato terá início em xx/xx/2016 e seu término em xx/xx/2016, podendo ser prorrogado mediante disposições pertinentes contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

5.2. Entregar o automóvel na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

5.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do automóvel adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem, conforme item 8.1 deste contrato, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no edital.

5.4. No período acima mencionado, a CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir os equipamentos ou peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando ainda assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia.

5.5. Proceder à entrega do automóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

5.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

5.7. No período acima mencionado, a CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir os equipamentos ou peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando ainda assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia.

5.8. Nos atos de recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá se fazer representar por um preposto que responda pela mesma para acompanhar as suas conferências.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

5.9. Substituir às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou não aprovados durante os recebimentos provisório e/ou definitivo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

5.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

## CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as especificações e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

## CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

7.2. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, em especial na recusa a entregar o objeto da licitação conforme contratado, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Márcio Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**7.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**7.4.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**7.5.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**7.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

legais.

7.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

7.9. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.10. As aplicações de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.2.

7.11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O automóvel, objeto deste contrato, deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da data da emissão da nota fiscal/fatura e mais os prazos de garantia que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

8.2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

Lei 8.666/93;

8.3. Em qualquer caso fica assegurado o direito de defesa e recursos, na forma da legislação vigente.

8.12. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bastos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bastos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Márcio Ironides Rosa  
1º Secretário  
Cláudio José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Bastos  
Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente da Câmara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome do responsável legal)  
(cargo)  
(contratante)

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## ANEXO II

### CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO

Quantidade: 01 (um) automóvel, tipo "SEDAN", (quatro) portas, ano de fabricação 2016, modelo 2017, com as seguintes especificações:

Cor: Preta.

#### **Motorização:**

Alimentação: gasolina e álcool (bicombustível) ou gasolina;

Cilindros: 4 cilindros;

Potência mínima: 150 cavalos – 16 válvulas;

Câmbio: automático, de 6 velocidades;

Injeção: eletrônica;

#### **Direção, roda e pneu:**

Direção elétrica;

Pneus com medidas mínimas de 205/50 R16;

Roda de alumínio ou de liga leve compatível com os pneus;

Controle de tração e estabilidade;

#### **Dimensões:**

Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 50 litros;

Porta-malas: com capacidade mínima de 400 litros;

Capacidade: 5 passageiros, incluindo o motorista;

#### **Segurança:**

Trava elétrica nas 4 portas;

Airbag duplo, laterais e de coluna;

Sistema de freios no mínimo com abs e ebd;

Alarme antifurto;

Faróis e lanterna de neblina;

Continuação do Anexo II.

**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

Alerta de colisão frontal;  
Alerta de ponto cego;  
Indicador de distância do veículo da frente;

## Demais itens:

Sistema de estacionamento automático;  
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura;  
Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação;  
Abertura do porta malas por controle remoto;  
Câmera de ré;  
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade;  
Desembaçador elétrico do vidro traseiro;  
Vidro elétrico nas 4 portas;  
Banco com revestimento na cor cinza;  
Regulagem de altura dos faróis;  
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;  
Computador de bordo que informe consumo de combustível;  
Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus;  
Espelhos retrovisores externos elétricos;  
Tapetes internos de borracha;  
Sistema de áudio com autofalantes.

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

## Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador



# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, compromete-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

Assinatura

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº. 01/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Bastos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Veredores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador



# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_ a participar do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº. 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Bastos, Estado de São Paulo.

Na qualidade de representante legal da Proponente \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Proponente)

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho  
Presidente  
Ananias Bessa Viana  
Vice-Presidente  
Manoel Ironides Rosa  
1º Secretário  
Claudemir José dos Santos  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Alecir Vitor de Souza  
Vereador  
Clóvis de Andrade Pessoa  
Vereador  
José Carlos Pereira Alves  
Vereador  
Kléber Lopes de Sousa  
Vereador  
Michel Bessa de Almeida  
Vereador  
Oswaldo Guanais  
Vereador